



Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

844.105/2008-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A-
Registro de Licença nº003/2008 de 05/12/2008-Vencimento em
02/10/2010

Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.
266/2008(1282)

844.085/2006-AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA.
844.086/2006-LUCIVIO SILVA DOS SANTOS - ME
844.083/2007-R DE CASSIA DA COSTA CERAMICA ME
844.084/2007-B C CERÂMICA ME
844.100/2007-JOANA D'ARC CORREIA DA ROCHA
844.144/2007-TRIUNFO PEDRAS LTDA.
844.145/2007-SHS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 394, DE 8 DEZEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nºs 16/2004 e 20/2005;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo Salamina Putumuju, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviço INCRA/SR-05/GAB/BA/nº 135/05 e INCRA/SR 05/BA/GAB/nº 167/2005;

Considerando os termos da ATA/REUNIÃO/CDR/SR-05/Nº 10/2008 do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-05/BA nº 54160.004694/2005-63; resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo Salamina Putumuju, a área de 2.061,5588 ha, situada no Município de Maragogipe, Estado da Bahia, cujo perímetro de 25.092,11 m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO
IMÓVEL: Território das Comunidades Remanescente de
Quilombo

ÁREA (ha): 2.061,5588
PERÍMETRO (m): 25.092,11
MUNICÍPIO: MARAGIPE
ESTADO: Bahia
L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S
NORTE: Com MARÉ
LESTE: Com MARE, RIO SÃO SEBASTIÃO e FAZENDA

BURI

SUL: Com RIO SÃO SEBASTIÃO, FAZENDA BURI, FAZENDA DE CARLITO e RIO TAQUANDIBA
OESTE: Com FAZENDA ARRAIS e MARÉ
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco P-01, situado no limite com MARÉ, definido pela coordenada geográfica de Latitude 12°48'56,44554" Sul e Longitude 38°54'26,70632" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.583.240,78 m Norte e 510.047,07 m Leste, referido ao meridiano central 39° WGr, confrontando neste trecho com MARÉ, seguindo com distância de 16.555,32 m chega-se ao marco P-02, deste confrontando neste trecho com RIO SÃO SEBASTIÃO, coordenada plana UTM 8.582.092,73 m Norte e 514.499,58 m Leste, seguindo com distância de 3.237,31 m chega-se ao marco P-03, deste confrontando neste trecho com FAZENDA BURI, coordenada plana UTM 8.581.116,26 m Norte e 512.690,99 m Leste, seguindo com distância de 126,45 m e azimute plano de 239°18'13" chega-se ao marco P-04, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DE

CARLITO, coordenada plana UTM 8.581.051,71 m Norte e 512.582,26 m Leste, seguindo com distância de 226,62 m e azimute plano de 330°00'54" chega-se ao marco P-05, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DE CARLITO, coordenada plana UTM 8.581.248,00 m Norte e 512.469,00 m Leste, seguindo com distância de 60,30 m e azimute plano de 275°42'38" chega-se ao marco P-06, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DE CARLITO, coordenada plana UTM 8.581.254,00 m Norte e 512.409,00 m Leste, seguindo com distância de 19,10 m e azimute plano de 222°52'44" chega-se ao marco P-07, deste confrontando neste trecho com FAZENDA DE CARLITO, coordenada plana UTM 8.581.240,00 m Norte e 512.396,00 m Leste, seguindo com distância de 281,44 m e azimute plano de 328°30'45" chega-se ao marco P-08, deste confrontando neste trecho com RIO TAQUANDIBA, coordenada plana UTM 8.581.480,00 m Norte e 512.249,00 m Leste, seguindo com distância de 2.535,21 m chega-se ao marco P-09, deste confrontando neste trecho com FAZENDA ARRAIS, coordenada plana UTM 8.581.405,63 m Norte e 510.369,30 m Leste, seguindo com distância de 192,84 m e azimute plano de 40°31'29" chega-se ao marco P-10, deste confrontando neste trecho com FAZENDA ARRAIS, coordenada plana UTM 8.581.552,21 m Norte e 510.494,60 m Leste, seguindo com distância de 398,34 m e azimute plano de 1°13'27" chega-se ao marco P-11, deste confrontando neste trecho com FAZENDA ARRAIS, coordenada plana UTM 8.581.950,46 m Norte e 510.503,11 m Leste, seguindo com distância de 512,01 m e azimute plano de 1°05'48" chega-se ao marco P-12, deste confrontando neste trecho com FAZENDA ARRAIS, coordenada plana UTM 8.582.462,38 m Norte e 510.512,91 m Leste, seguindo com distância de 907,15 m e azimute plano de 329°06'04" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Data: Março/2005

RESP. TÉCNICO: CLAUDIO DE SOUSA COPQUE

ENG. AGRIMENSOR - CREA 38.317/D-BA

PORTARIA Nº 395, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e a Instrução Normativa/INCRA nº 49/2008;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos de Jesus, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviço nº INCRA/SR-23/SE/Nº 112/2006, de 06 de março de 2006 e Nº 80/2007, de 12 de setembro de 2007;

Considerando os termos da Ata de Reunião Extraordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado de Rondônia, de 08/05/08, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-23/SE/Nº 54370.000520/2004-75 e anexos, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Lagoa dos Campinhos a área de 1.263,9493ha, situada nos Municípios de Amparo de São Francisco e Telha, no Estado de Sergipe, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO
IMÓVEL: TERRITÓRIO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO LAGOA DOS CAMPINHOS
MUNICÍPIOS: AMPARO DE SÃO FRANCISCO E TELHA

UF: SE

ÁREA: 1.263,9493 ha
PERÍMETRO: 23.884,76 m
CONFRONTAÇÕES

NORTE: TERRAS DA Sra. MARIA CLEMILDES GUIMARÃES MOTA, FAIXA DE SERVIDÃO DA ESTRADA MUNICIPAL, TERRAS DO Sr. ORLANDO MENEZES AZEVEDO, SUBESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO DESO E RIO SÃO FRANCISCO.

ESTE: TERRAS DO Sr. JOSÉ EDEVAM AMORIM.

SUL: FAIXA DE SERVIDÃO DA ESTRADA MUNICIPAL, TERRAS DO Sr. FRANKLIN DELANO SAMPAIO SIQUEIRA, TERRAS DA Sra. MARIA CLEMILDES GUIMARÃES MOTA, TERRAS DO Sr. EDVALDO DOS SANTOS, TERRAS DO Sr. RAIMUNDO MARTINS, TERRAS DO Sr. JOÃO LUCAS E FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SE-200.

OESTE: FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SE-200, TERRAS DO Sr. JOSÉ CRUZ E FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL DE ACESSO A AMPARO DE SÃO FRANCISCO.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição do perímetro no ponto P-01 localizado no extremo norte de coordenada geográfica LATITUDE: 10° 08' 19,795758" S e LONGITUDE: 36° 54' 28,559933" WGr, e plana UTM E: 729.232,07 e N: 8.878.496,86, Datum SAD-69, Meridiano Central do Fuso: -39°. Deste segue confrontando com a margem direita do RIO SÃO FRANCISCO, sentido a jusante com a seguinte distância: 3.374,37 m, até o ponto P-02; deste segue confrontando com TERRAS DO Sr. JOSÉ EDEVAM AMORIM com os seguintes azimutes planos e distâncias: 203° 38' 05" e 484,65 m, até o ponto P-03; 237° 51' 50" e 58,60 m, até o ponto P-04; 208° 00' 31" e 80,07 m, até o ponto P-05; 173° 25' 21" e 59,71 m, até o ponto P-06; 212° 22' 52" e 150,05 m, até o ponto P-07; 249° 49' 10" e 63,22 m, até o ponto P-08; 211° 44' 01" e 188,24 m, até o ponto P-09; 221° 25' 53" e 216,75 m, até o ponto P-10; 238° 07' 35" e 262,14 m, até o ponto P-11; 230° 22' 30" e 375,85 m, até o ponto P-12; 210° 31' 47" e 230,97 m, até o ponto P-13; 220° 59' 00" e 117,91 m, até o ponto P-14; 220° 31' 51" e 458,26 m, até o ponto P-15; 219° 28' 42" e 53,57 m, até o ponto P-16; 205° 47' 18" e 235,24 m, até o ponto P-17; 214° 05' 53" e 118,44 m, até o ponto P-18; 209° 52' 18" e 97,46 m, até o ponto P-19; 202° 46' 24" e 54,30 m, até o ponto P-20; 221° 59' 46" e 18,89 m, até o ponto P-21; 236° 12' 09" e 39,89 m, até o ponto P-22; 262° 11' 00" e 41,62 m, até o ponto P-23; 211° 35' 56" e 101,48 m, até o ponto P-24; 222° 02' 40" e 30,45 m, até o ponto P-25; 228° 55' 45" e 92,66 m, até o ponto P-26; 239° 05' 08" e 81,91 m, até o ponto P-27; 216° 22' 06" e 234,68 m, até o ponto P-28; 232° 35' 11" e 9,69 m, até o ponto P-29; deste segue confrontando com lado direito da FAIXA DE SERVIDÃO DA ESTRADA MUNICIPAL, sentido rodovia estadual SE-200 / Povoado Pontal, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 328° 17' 14" e 25,32 m, até o ponto P-30; 324° 49' 11" e 125,63 m, até o ponto P-31; 332° 49' 28" e 20,14 m, até o ponto P-32; 346° 32' 10" e 38,61 m, até o ponto P-33; 0° 49' 00" e 42,79 m, até o ponto P-34; 18° 09' 51" e 22,07 m, até o ponto P-35; 10° 53' 26" e 21,97 m, até o ponto P-36; 4° 11' 21" e 107,19 m, até o ponto P-37; 359° 48' 40" e 45,49 m, até o ponto P-38; 352° 54' 20" e 180,64 m, até o ponto P-39; 346° 11' 34" e 23,05 m, até o ponto P-40; 340° 50' 21" e 136,28 m, até o ponto P-41; 338° 43' 32" e 19,79 m, até o ponto P-42; 334° 02' 59" e 21,25 m, até o ponto P-43; 323° 11' 44" e 87,65 m, até o ponto P-44; 233° 11' 36" e 12,70 m, até o ponto P-45; deste segue confrontando com TERRAS DO Sr. FRANKLIN DELANO SAMPAIO SIQUEIRA com os seguintes azimutes planos e distâncias: 241° 41' 59" e 529,05 m, até o ponto P-46; 254° 42' 26" e 69,23 m, até o ponto P-47; 160° 39' 14" e 3,38 m, até o ponto P-48; 249° 46' 29" e 156,37 m, até o ponto P-49; 205° 41' 16" e 252,64 m, até o ponto P-50; 297° 50' 33" e 302,69 m, até o ponto P-51; 35° 08' 08" e 63,11 m, até o ponto P-52; 22° 41' 26" e 260,17 m, até o ponto P-53; 13° 58' 06" e 81,78 m, até o ponto P-54; 2° 32' 18" e 74,28 m, até o ponto P-55; 346° 02' 12" e 64,77 m, até o ponto P-56; 358° 38' 55" e 31,80 m, até o ponto P-57; 345° 21' 09" e 4,55 m, até o ponto P-58; 320° 53' 53" e 3,44 m, até o ponto P-59; 256° 43' 21" e 152,22 m, até o ponto P-60; 259° 48' 44" e 204,67 m, até o ponto P-61; 284° 38' 32" e 45,18 m, até o ponto P-62; 267° 51' 32" e 71,73 m, até o ponto P-63; 221° 42' 09" e 104,12 m, até o ponto P-64; 310° 59' 34" e 171,91 m, até o ponto P-65; deste segue confrontando com TERRAS DA Sra. MARIA CLEMILDES GUIMARÃES MOTA com os seguintes azimutes planos e distâncias: 298° 57' 43" e 331,50 m, até o ponto P-66; 308° 01' 12" e 192,89 m, até o ponto P-67; 18° 15' 31" e 276,41 m, até o ponto P-68; 47° 51' 36" e 212,86 m, até o ponto P-69; deste segue confrontando com TERRAS DO Sr. EDVALDO DOS SANTOS com os seguintes azimutes planos e distâncias: 116° 05' 36" e 425,34 m, até o ponto P-70; 51° 42' 23" e 27,61 m, até o ponto P-71; 22° 16' 02" e 76,27 m, até o ponto P-72; 60° 28' 30" e 110,17 m, até o ponto P-73; deste segue confrontando com TERRAS DO Sr. RAIMUNDO MARTINS com os seguintes azimutes planos e distâncias: 70° 44' 17" e 138,93 m, até o ponto P-74; 15° 19' 58" e 181,79 m, até o ponto P-75; deste segue confrontando com TERRAS DO Sr. JOÃO LUCAS com os seguintes azimutes planos e distâncias: 53° 05' 47" e 50,86 m, até o ponto P-76; 58° 51' 37" e 144,61 m, até o ponto P-77; 23° 16' 37" e 145,18 m, até o ponto P-78; 9° 49' 43" e 154,05 m, até o ponto P-79; 305° 31' 51" e 29,27 m, até o ponto P-80; 299° 24' 11" e 74,24 m, até o ponto P-81; deste segue confrontando com TERRAS DA Sra. MARIA CLEMILDES GUIMARÃES MOTA com os seguintes azimutes planos e distâncias: 44° 05' 42" e 305,81 m, até o ponto P-82; 316° 19' 56" e 4,26 m, até o ponto P-83; 318° 52' 08" e 7,86 m, até o ponto P-84; 312° 55' 03" e 3,89 m, até o ponto P-85; 314° 46' 29" e 10,79 m, até o ponto P-86; 315° 00' 00" e 6,83 m, até o ponto P-87; 318° 26' 14" e 6,72 m, até o ponto P-88; 315° 00' 00" e 5,01 m, até o ponto P-89; 309° 39' 16" e 19,89 m, até o ponto P-90; 303° 10' 43" e 8,39 m, até o ponto P-91; 290° 59' 59" e 5,44 m, até o ponto P-92; 277° 08' 00" e 17,31 m, até o ponto P-93; 263° 02' 57" e 33,05 m, até o ponto P-94; 276° 59' 41" e 7,64 m, até o ponto P-95; 187° 31' 43" e 4,58 m, até o ponto P-96; 237° 44' 03" e 98,19 m, até o ponto P-97; 245° 15' 50" e 23,54 m, até o ponto P-98; 236° 52' 49" e 34,83 m, até o ponto P-99; 218° 55' 03" e 139,21 m, até o ponto P-100; 227° 02' 55" e 74,17 m, até o ponto P-101; 226° 13' 26" e 83,43 m, até o ponto P-102; 241° 43' 08" e 27,78 m, até o ponto P-103; 215° 08' 29" e 79,50 m, até o ponto P-104; 224° 45' 12" e 152,74 m, até o ponto P-105; 248° 11' 50" e 258,12 m, até o ponto P-106; 223° 59' 30" e 63,09 m, até o ponto P-107; 225° 30' 42" e 108,45 m, até o ponto P-108; 298° 06' 43" e 235,23 m, até o ponto P-109; 297° 52' 59" e 309,75 m, até o ponto P-110; 201° 51' 35" e 239,27 m, até o ponto P-111; 201° 24' 23" e 107,43 m, até o ponto P-112; 114° 36' 39" e 96,91 m, até o ponto P-113; 196° 40' 42" e 165,89 m, até o ponto P-114; 219° 24' 54" e 39,45 m, até o ponto P-115; 243° 31' 48" e 89,02 m, até o ponto P-116; 212° 04' 36" e 71,61 m, até o ponto P-117; 214° 51' 59" e 107,27 m, até o ponto P-118; 215° 31' 46" e 82,17 m, até o ponto P-119; 230° 37' 38" e 28,99 m, até o ponto P-120; 240° 49' 31" e 6,48 m, até o ponto P-121; 264° 13' 43" e 15,02 m, até o ponto P-122; 269° 44' 13" e 82,79 m, até o ponto P-123; 259° 56' 25" e 10,88 m, até o ponto P-124; 270° 08' 31" e 76,70 m, até o ponto